

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA SIMBÓLICA  
Biênio – Junho de 2023 a Junho 2025

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2023 – TEM/GOB-SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(art. 13, I, Portaria 001/2023) / (arts. 16 e 17, CEM)

Nº Loja	Nome da Loja	Oriente	UF
3.153	A.:R.:L.:S.: Livre Pensar	Balneário Piçarras	SC

De ordem do Venerável Mestre (Presidente) da A.:R.:L.:S.: Livre Pensar, ficam pelo presente EDITAL todos os Mestres Maçons convocados para Sessão Eleitoral a realizar-se no dia 29 de Maio de 2023, às 20 horas, de forma presencial, no Templo situado na Av. Nereu Ramos, 768, na cidade de Penha, para a Eleição da Administração da Loja Simbólica aos Cargos de Venerável Mestre, 1º Vigilante, 2º Vigilante, Tesoureiro, Secretário, Orador/Membro do Ministério Público e Chanceler, para o **Biênio – Junho de 2023 a Junho 2025**.

Somente poderão votar os Mestres Maçons regulares, quites com as contribuições pecuniárias devidas à Loja, ao GOB-SC e ao GOB e que tenham frequência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pela Loja nos últimos 12 (doze) meses. Estão dispensados de tal exigência os ocupantes de cargos mencionados no § 1º do artigo 9º do Código Eleitoral Maçônico (CEM). Aqueles que tenham ingressado na Loja no período de apuração de frequência acima reportado, terão suas frequências computadas a partir do dia do ingresso, desde que superior a seis meses. (art. 9º, § 3º, CEM). O Maçom Emérito ou Remido está dispensado de frequência em Loja, só podendo exercer o direito de votar ou ser votado caso atinja, no mínimo, trinta por cento de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil nos últimos 24 meses. (art. 48, § 2º, RGF).

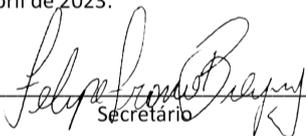
O Mestre Maçom que se candidatar a **Venerável Mestre** deverá:

- ter “exercido atividade maçônica ininterrupta no Grande Oriente do Brasil, como Mestre Maçom, nos últimos três anos pelo menos, contados da data limite para a candidatura e que esteja em pleno gozo de seus direitos maçônicos” (art. 123, IV, “a”, CGOB);
- ter, “no mínimo, nos últimos 24 meses anteriores à eleição, cinquenta por cento de frequência como membro efetivo da Loja que pretende presidir, ressalvada a hipótese de Loja recém-criada, cuja frequência será apurada a partir do dia em que se iniciar suas atividades” (art. 123, IV, “b”, CGOB).
- estar quite com as contribuições pecuniárias devidas à Loja, ao GOB-SC e ao GOB.

Para os demais cargos de Administração da Loja os candidatos deverão ser Mestres Maçons que estejam em pleno gozo de seus direitos maçônicos, e quites com as contribuições pecuniárias devidas à Loja, ao GOB-SC e ao GOB.

Os Obreiros em condições de votar estão identificados na Relação de Eleitores (anexo II) que integra o presente edital, bem como aqueles que poderão vir a adquiri-las (art. 12, § 2º, CEM).

Balneário Piçarras/SC, 12 de abril de 2023.

  
Secretário

Nome: Felipe Franco Biegging

CIM: 296.654

Esta publicação foi realizada e certificada no dia 12 de abril de 2023

Essa publicação está disponível no site  
do Jornal do Comércio pelo link  
[jornaljc.com.br/publicacoes-legais](http://jornaljc.com.br/publicacoes-legais)

